



=Lei nº 2.824 de 13/12/2007=

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÍVIDA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS”.

CRISTIANO BARBOSA MOURA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar o montante de dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, referente à contribuição da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, do período de Dezembro/2006 a novembro/2007 e 13º salário de 2007, no valor de R\$.1.022.874,27 (hum milhão, vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), valor apurado de acordo com as folhas de pagamentos de pessoal estatutário, corrigido pela TR (bacen) mais multa, nos termos do artigo 109 da Lei Municipal nº 2.530, de 29/05/2003, discriminadas no anexo I.

Artigo 2º. - As despesas de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes dos orçamentos programas de 2008 até a quitação final do parcelamento, incluídos no PPA, LDO e LOAS futuras, classificáveis na seguinte natureza de despesa: 4.6.90.71.00 – Amortização de Dívida.

Artigo 3º. – O valor de que trata o artigo 1º, será parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais, calculadas de acordo com a tabela Price, com juros de 1% ao mês, no valor de R\$.22.753,28 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) cada parcela, perfazendo o valor global de R\$.1.365.196,80 (hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) conforme anexo II que integra a presente lei, nos termos do artigo 109 da Lei Municipal nº 2.530, de 29/05/2003, calculada a partir da data do débito, sendo que esses critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação superveniente, sendo a primeira com vencimento em 05 (cinco) de janeiro de 2008.


Parágrafo Único:- O parcelamento autorizado por esta Lei será objeto de formalização do competente termo de parcelamento, conforme minuta fornecida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 13 de dezembro de 2007.

CRISTIANO BARBOSA MOURA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria

=Lei nº 2.824 de 13/12/2007=

Fl. 202



Anexo I

Debit Atualiza - Correção Monetária

REFERENTE A PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE DEZEMBRO 2006 A
NOVEMBRO 2007.

Valores atualizados até 01/12/2007
Indexador utilizado: TR (Bacen) (pro-rata)

Juros Moratórios

De 05/01/2007 a 01/12/2007: 1,00% /mês simples

Multa

De 05/01/2007 a 01/12/2007: 2,00%

Data	Valor da época	Valor Corrigido	Juros (mora) %	Valor dos juros (mora)	Multa	Total
DEZEMBRO/2006						
05/01/2007	R\$ 82.018,42	R\$ 83.127,19	10,9000%	R\$ 9.060,86	R\$ 1.662,54	R\$ 93.850,59
JANEIRO/2007						
05/02/2007	R\$ 70.615,87	R\$ 71.426,95	9,8000%	R\$ 6.999,84	R\$ 1.428,54	R\$ 79.855,33
FEVEREIRO/2007						
05/03/2007	R\$ 67.669,31	R\$ 68.387,74	8,9000%	R\$ 6.086,51	R\$ 1.367,75	R\$ 75.842,00
MARÇO/2007						
05/04/2007	R\$ 65.620,15	R\$ 66.197,43	7,8667%	R\$ 5.207,53	R\$ 1.323,95	R\$ 72.728,91
ABRIL/2007						
05/05/2007	R\$ 65.725,28	R\$ 66.216,07	6,9000%	R\$ 4.568,91	R\$ 1.324,32	R\$ 72.109,30
MAIO/2007						
05/06/2007	R\$ 73.226,36	R\$ 73.655,43	5,8667%	R\$ 4.321,12	R\$ 1.473,11	R\$ 79.449,66
JUNHO/2007						
05/07/2007	R\$ 73.322,15	R\$ 73.676,91	4,9000%	R\$ 3.610,17	R\$ 1.473,54	R\$ 78.760,62
JULHO/2007						
05/08/2007	R\$ 75.113,22	R\$ 75.365,96	3,9000%	R\$ 2.939,27	R\$ 1.507,32	R\$ 79.812,55
AGOSTO/2007						
05/09/2007	R\$ 74.020,41	R\$ 74.171,28	2,8667%	R\$ 2.126,24	R\$ 1.483,43	R\$ 77.780,95
SETEMBRO/2007						
05/10/2007	R\$ 74.709,69	R\$ 74.828,12	1,9000%	R\$ 1.421,73	R\$ 1.496,56	R\$ 77.746,41
OUTUBRO/2007						
05/11/2007	R\$ 75.671,91	R\$ 75.710,60	0,8667%	R\$ 656,16	R\$ 1.514,21	R\$ 77.880,97
NOVEMBRO/2007						
05/12/2007	R\$ 78.540,77	R\$ 78.540,77	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.540,77
13/2007						
20/12/2007	R\$ 78.516,21	R\$ 78.516,21	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.516,21
Total		R\$ 959.820,66		R\$ 46.998,34	R\$ 16.055,27	R\$ 1.022.874,27

Fl. 203



Cálculos de amortização de empréstimos e financiamentos

Valor financiado: R\$ 1.022.874,47
 Taxa de juros efetiva: 1,000000% ao mês
 Nº de parcelas: 60
 Data do início do contrato: 05/12/2007
 Sistema de cálculo: Tabela PRICE

=Lei nº 2.824 de 13/12/2007=
Anexo II

Parcela	Data	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Prestação	Saldo Devedor
	05/12/2007	-	-	-	-	1.022.874,47
1	05/01/2008	1.022.874,47	12.524,53	10.228,74	22.753,28	1.010.349,94
2	05/02/2008	1.010.349,94	12.649,78	10.103,50	22.753,28	997.700,16
3	05/03/2008	997.700,16	12.776,28	9.977,00	22.753,28	984.923,88
4	05/04/2008	984.923,88	12.904,04	9.849,24	22.753,28	972.019,84
5	05/05/2008	972.019,84	13.033,08	9.720,20	22.753,28	958.986,76
6	05/06/2008	958.986,76	13.163,41	9.589,87	22.753,28	945.823,35
7	05/07/2008	945.823,35	13.295,04	9.458,23	22.753,28	932.528,31
8	05/08/2008	932.528,31	13.427,99	9.325,28	22.753,28	919.100,32
9	05/09/2008	919.100,32	13.562,27	9.191,00	22.753,28	905.538,04
10	05/10/2008	905.538,04	13.697,90	9.055,38	22.753,28	891.840,14
11	05/11/2008	891.840,14	13.834,88	8.918,40	22.753,28	878.005,27
12	05/12/2008	878.005,27	13.973,22	8.780,05	22.753,28	864.032,04
13	05/01/2009	864.032,04	14.112,96	8.640,32	22.753,28	849.919,09
14	05/02/2009	849.919,09	14.254,09	8.499,19	22.753,28	835.665,00
15	05/03/2009	835.665,00	14.396,63	8.356,65	22.753,28	821.268,37
16	05/04/2009	821.268,37	14.540,59	8.212,68	22.753,28	806.727,78
17	05/05/2009	806.727,78	14.686,00	8.067,28	22.753,28	792.041,78
18	05/06/2009	792.041,78	14.832,86	7.920,42	22.753,28	777.208,92
19	05/07/2009	777.208,92	14.981,19	7.772,09	22.753,28	762.227,73
20	05/08/2009	762.227,73	15.131,00	7.622,28	22.753,28	747.096,73
21	05/09/2009	747.096,73	15.282,31	7.470,97	22.753,28	731.814,42
22	05/10/2009	731.814,42	15.435,13	7.318,14	22.753,28	716.379,29
23	05/11/2009	716.379,29	15.589,48	7.163,79	22.753,28	700.789,80
24	05/12/2009	700.789,80	15.745,38	7.007,90	22.753,28	685.044,42
25	05/01/2010	685.044,42	15.902,83	6.850,44	22.753,28	669.141,59
26	05/02/2010	669.141,59	16.061,86	6.691,42	22.753,28	653.079,73
27	05/03/2010	653.079,73	16.222,48	6.530,80	22.753,28	636.857,25
28	05/04/2010	636.857,25	16.384,71	6.368,57	22.753,28	620.472,54
29	05/05/2010	620.472,54	16.548,55	6.204,73	22.753,28	603.923,99
30	05/06/2010	603.923,99	16.714,04	6.039,24	22.753,28	587.209,95
31	05/07/2010	587.209,95	16.881,18	5.872,10	22.753,28	570.328,77
32	05/08/2010	570.328,77	17.049,99	5.703,29	22.753,28	553.278,78
33	05/09/2010	553.278,78	17.220,49	5.532,79	22.753,28	536.058,29
34	05/10/2010	536.058,29	17.392,69	5.360,58	22.753,28	518.665,60

=Lei nº 2.824 de 13/12/2007=

Fl. 204

Anexo II

35	05/11/2010	518.665,60	17.566,62	5.186,66	22.753,28	501.098,98
36	05/12/2010	501.098,98	17.742,29	5.010,99	22.753,28	483.356,69
37	05/01/2011	483.356,69	17.919,71	4.833,57	22.753,28	465.436,98
38	05/02/2011	465.436,98	18.098,91	4.654,37	22.753,28	447.338,07
39	05/03/2011	447.338,07	18.279,90	4.473,38	22.753,28	429.058,17
40	05/04/2011	429.058,17	18.462,70	4.290,58	22.753,28	410.595,48
41	05/05/2011	410.595,48	18.647,32	4.105,95	22.753,28	391.948,15
42	05/06/2011	391.948,15	18.833,80	3.919,48	22.753,28	373.114,36
43	05/07/2011	373.114,36	19.022,13	3.731,14	22.753,28	354.092,22
44	05/08/2011	354.092,22	19.212,36	3.540,92	22.753,28	334.879,87
45	05/09/2011	334.879,87	19.404,48	3.348,80	22.753,28	315.475,39
46	05/10/2011	315.475,39	19.598,52	3.154,75	22.753,28	295.876,87
47	05/11/2011	295.876,87	19.794,51	2.958,77	22.753,28	276.082,36
48	05/12/2011	276.082,36	19.992,45	2.760,82	22.753,28	256.089,90
49	05/01/2012	256.089,90	20.192,38	2.560,90	22.753,28	235.897,52
50	05/02/2012	235.897,52	20.394,30	2.358,98	22.753,28	215.503,22
51	05/03/2012	215.503,22	20.598,25	2.155,03	22.753,28	194.904,98
52	05/04/2012	194.904,98	20.804,23	1.949,05	22.753,28	174.100,75
53	05/05/2012	174.100,75	21.012,27	1.741,01	22.753,28	153.088,48
54	05/06/2012	153.088,48	21.222,39	1.530,88	22.753,28	131.866,09
55	05/07/2012	131.866,09	21.434,62	1.318,66	22.753,28	110.431,47
56	05/08/2012	110.431,47	21.648,96	1.104,31	22.753,28	88.782,51
57	05/09/2012	88.782,51	21.865,45	887,83	22.753,28	66.917,05
58	05/10/2012	66.917,05	22.084,11	669,17	22.753,28	44.832,95
59	05/11/2012	44.832,95	22.304,95	448,33	22.753,28	22.528,00
60	05/12/2012	22.528,00	22.528,00	225,28	22.753,28	0,00
			1.022.874,47	342.322,17	0,00	1.365.196,80

Observações sobre o cálculo:

- Informações do cálculo como impostos, taxas em geral, IOF, Taxa de Administração, etc., são de inteira responsabilidade do usuário;
- Arredondamentos não são feitos, o computador utiliza 12 casas decimais depois da vírgula, portanto poderá haver pequenas diferenças, normalmente poucos centavos;
- Para cálculo de juros todos os meses têm 30 dias;
- As fórmulas utilizadas podem ser encontradas em bons livros matemática financeira aplicada.